

LEI MUNICIPAL N° 309, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Promove a revisão geral e anual e atualiza os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras disposições.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na atual legislatura, ficam atualizados no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme a variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*, acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º A atualização de que trata o artigo anterior destinar-se-á tão somente a equilibrar o nível dos subsídios a título de recomposição salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 20 de janeiro de 2020.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**